

JUCESP PROTOCOLO
0.948.987/24-8



LEO SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.

CNPJ/MF 69.263.697/0001-90

NIRE 35215394410

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE 2 DE MAIO DE 2024

Por este instrumento particular,

LEO MADEIRAS, MÁQUINAS & FERRAGENS S.A., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.069.373/0001-03, com sede na Rua Doutor Carlos Roberto Presgrave de Melo, n.º 21, Vila Iracema-Belval, CEP 06422-110, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35300121015, neste ato representada na forma de seu estatuto social por sua diretora presidente, **Andrea Laserna Seibel**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG n.º 26.520.066-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 140.725.018-32, e por seu diretor **Marcus Vinicius Pinto Homem Santos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 116664608 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob n.º 079.412.837-86, ambos com domicílio na Rua Doutor Carlos Roberto Presgrave de Melo, n.º 21, sala 1, Vila Iracema-Belval, CEP 06422-110, na cidade de Barueri, estado de São Paulo;

única sócia da sociedade empresária **LEO SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.** ("Sociedade"), pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.263.697/0001-90, com sede na Rua Doutor Carlos Roberto Presgrave de Melo, n.º 21, sala 1, Vila Iracema-Belval, CEP 06422-110, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35215394410, em sessão de 27 de outubro de 1998; resolve alterar o contrato social conforme segue:

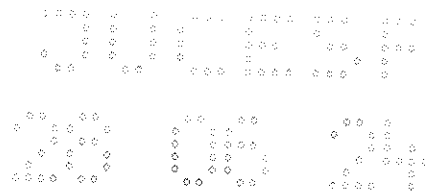
1. Alteração da cláusula sexta do contrato social

1.1. Decide a sócia alterar a designação do cargo "Diretor Geral" para "Diretor Presidente", e por conseguinte, alterar as referências ao aludido cargo na cláusula sexta, *caput*, e parágrafos primeiro, quinto, sétimo e nono da mencionada cláusula do contrato social, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Alteração e Consolidação do Contrato Social de 02/05/2024

Leo Sistemas de Gestão Ltda.

Página 1 de 10



“CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª- A administração da Sociedade será exercida por no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) administradores, dos quais um atuará sob a designação de Diretor Presidente e os demais sob a designação de Diretor, todos nomeados por tempo indeterminado, dispensada a prestação de caução, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

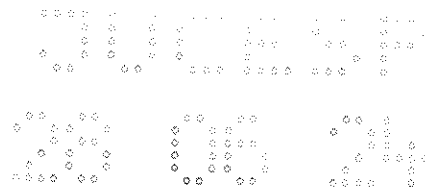
§ 1º- A Sociedade é administrada pela **Diretora Presidente, ANDREA LASERNA SEIBEL**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG n.º 26.520.066-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 140.725.018-32; e pelos **diretores** 1) **CELSO EDUARDO DE AMARAL BUENO**, brasileiro, casado, diretor de tecnologia, portador da cédula de identidade RG n.º 22620519 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 180.296.108-90; 2) **JOSÉ AUGUSTO JANNARELLI URQUIZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 16.919.838-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 152.989.088-88; 3) **MARCUS VINICIUS PINTO HOMEM SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 116664608 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob n.º 079.412.837-86; 4) **NICOLAI SAMPAIO MARIANO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 64153093 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 053.361.276-47; 5) **ROBERTA CRISTIANE SERAFIM**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG MG7510872 PC/MG e inscrita no CPF/MF sob n.º 062.172.826-82; e 6) **THIAGO OIOLI PANDOLFELLI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 28.513.017-1 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n.º 269.182.328-86; todos com domicílio na Rua Doutor Carlos Roberto Presgrave de Melo, n.º 21, sala 1, Vila Iracema-Belval, CEP 06422-110, na cidade de Barueri, estado de São Paulo.

[...]

§ 5º- Observado o disposto no § 6º, abaixo, a validade de qualquer ato que importe criação ou modificação de obrigações da Sociedade, ou modificação, ou extinção de obrigações de terceiros para com a Sociedade, como por exemplo: contratos de qualquer natureza, abertura e movimentação de contas bancárias, emissão e endosso de cheques, retiradas de talonários de cheques da Sociedade em quaisquer estabelecimento bancário, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos cambiários, requer, em qualquer caso, a assinatura em conjunto de (i) dois Diretores, sendo necessariamente um deles o Diretor Presidente; ou (ii) o Diretor Presidente em conjunto com um Procurador com poderes específicos; ou (iii) um Diretor sem designação específica e um Procurador com poderes específicos; ou ainda (iv) dois Procuradores também com poderes específicos.

[...]

§ 7º- Quaisquer contratos, propostas e demais obrigações assumidas pela Sociedade com natureza e objeto voltados a: aquisição de softwares, aquisição ou renovação de licenças de softwares, atos societários, locações de novos imóveis, aquisição ou venda de imóveis; cessão de uso de marcas, contratos de franquias e do modelo de negócio praticado pela Sociedade nomeado como ‘associação’ nos casos em que houver a renúncia a valores ou direitos em desconformidade com condições anteriormente aprovadas internamente, avais, fianças, hipotecas e empréstimos, independentemente do valor da transação ou contrato somente terão validade se assinados (i) pelo Diretor Presidente em conjunto com um Diretor sem designação



específica; ou (ii) pelo Diretor Presidente em conjunto com um procurador com poderes específicos; ou (iii) por dois Procuradores também com poderes específicos.

[...]

§ 9º- As procurações em nome da Sociedade serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores assinando em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente, devendo especificar os poderes conferidos ao(s) outorgado(s) com prazo de mandato determinado, com exceção daquelas para representação da Sociedade perante órgãos e autoridades da administração pública direta e indireta das esferas federal, estadual e municipal, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e sindicatos, bem como para fins judiciais, que poderão ser outorgadas individualmente mediante a assinatura de um Diretor ou de um Procurador com poderes para tanto, sem que necessariamente seja atribuído prazo de validade.

[...].”

2. Consolidação do contrato social

2.1. Diante da alteração realizada, a sócia resolve consolidar o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA LEO SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.

CNPJ/MF 69.263.697/0001-90

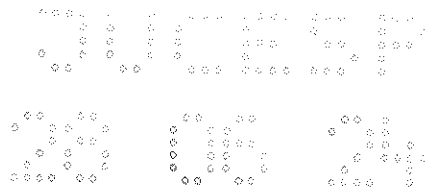
NIRE 35215394410

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª- A Sociedade é uma sociedade empresária limitada, que opera sob a denominação de “**LEO SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.**”.

Cláusula 2ª- A Sociedade tem sede e foro na Rua Doutor Carlos Roberto Presgrave de Melo, n.º 21, sala 1, Vila Iracema-Belval, CEP 06422-110, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 3ª- A Sociedade tem por objeto o licenciamento ou a cessão de direito de uso de programas de computação; os serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza; a cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda; sistemas de gestão, compreendendo, mas não se limitando, ao planejamento, à coordenação, à programação ou à



organização técnica, financeira ou administrativa; o agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios; a intermediação de negócios; a realização de cursos, treinamentos, palestras, fóruns, workshops, seminários e consultoria empresarial nas áreas de gestão, design e tecnologia; a produção de programas de rádio e televisão, podendo, ainda, requerer o registro de marcas destinadas ao seguimento de artefatos e artigos de madeira em bruto, semi-processados e acabados, bem como a instalação e montagem de mostruários, concessão de franquias, e/ou de subfranquias, e/ou de licenças, bem como a cessão e/ou subcessão temporárias, gratuitas ou onerosas, a seus franqueados e/ou subfranqueados e/ou licenciados, de direitos de utilização de marcas, sistemas, métodos, patentes, tecnologia de atuação e quaisquer outros direitos, interesses ou bens, móveis ou imóveis, tangíveis ou intangíveis, de que ela, Sociedade, seja ou venha a ser titular ou licenciada, relacionados ao desenvolvimento, implantação, operação ou administração das franquias ou subfranquias que vier a conceder; o desenvolvimento de quaisquer atividades necessárias a assegurar, tanto quanto possível, a manutenção e o aperfeiçoamento contínuo dos padrões de atuação de sua(s) rede(s) de franquias e/ou subfranquias.

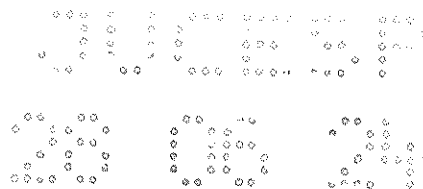
Parágrafo Único - O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Sociedade deverá considerar (i) os interesses de curto e longo prazo da Sociedade e de seus sócios e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais, e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Sociedade em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Sociedade e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

Cláusula 4ª- A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª- O capital social é de R\$ 21.742.196,00 (vinte e um milhões, setecentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e seis reais), integralmente subscrito e integralizado, dividido em 21.742.196 (vinte e um milhões, setecentas e quarenta e duas mil, cento e noventa e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade de Leo Madeiras, Máquinas & Ferragens S.A.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1.052, do Código Civil, a responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.



CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

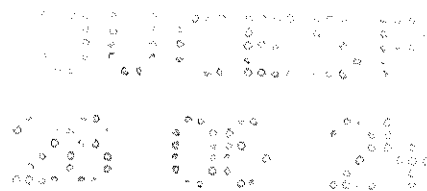
Cláusula 6ª- A administração da Sociedade será exercida por no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) administradores, dos quais um atuará sob a designação de Diretor Presidente e os demais sob a designação de Diretor, todos nomeados por tempo indeterminado, dispensada a prestação de caução, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 1º- A Sociedade é administrada pela **Diretora Presidente, ANDREA LASERNA SEIBEL**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG n.º 26.520.066-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 140.725.018-32; e pelos **diretores** 1) **CELSO EDUARDO DE AMARAL BUENO**, brasileiro, casado, diretor de tecnologia, portador da cédula de identidade RG n.º 22620519 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 180.296.108-90; 2) **JOSÉ AUGUSTO JANNARELLI URQUIZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 16.919.838-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 152.989.088-88; 3) **MARCUS VINICIUS PINTO HOMEM SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 116664608 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob n.º 079.412.837-86; 4) **NICOLAI SAMPAIO MARIANO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 64153093 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 053.361.276-47; 5) **ROBERTA CRISTIANE SERAFIM**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG MG7510872 PC/MG e inscrita no CPF/MF sob n.º 062.172.826-82; e 6) **THIAGO OIOLI PANDOLFELLI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 28.513.017-1 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n.º 269.182.328-86; todos com domicílio na Rua Doutor Carlos Roberto Presgrave de Melo, n.º 21, sala 1, Vila Iracema-Belval, CEP 06422-110, na cidade de Barueri, estado de São Paulo.

§ 2º- Os diretores nomeados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

§ 3º- É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, inclusive a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros.

§ 4º- Inobstante o disposto no parágrafo antecedente, a Sociedade está autorizada a outorgar fiança locatícia em favor de pessoas físicas ou jurídicas que sejam controladas, controladoras, estejam sob controle comum, sejam afiliadas, coligadas, ou pertençam ao mesmo grupo econômico da Sociedade.

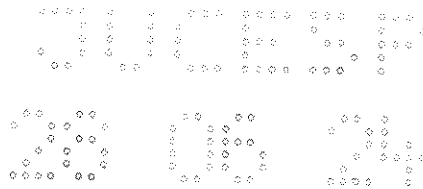


§ 5º- Observado o disposto no § 6º, abaixo, a validade de qualquer ato que importe criação ou modificação de obrigações da Sociedade, ou modificação, ou extinção de obrigações de terceiros para com a Sociedade, como por exemplo: contratos de qualquer natureza, abertura e movimentação de contas bancárias, emissão e endosso de cheques, retiradas de talonários de cheques da Sociedade em quaisquer estabelecimento bancário, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos cambiários, requer, em qualquer caso, a assinatura em conjunto de (i) dois Diretores, sendo necessariamente um deles o Diretor Presidente; ou (ii) o Diretor Presidente em conjunto com um Procurador com poderes específicos; ou (iii) um Diretor sem designação específica e um Procurador com poderes específicos; ou ainda (iv) dois Procuradores também com poderes específicos.

§ 6º- A Sociedade poderá ser representada conjuntamente por 2 (dois) Diretores sem designação específica em contratos, distratos e propostas técnicas e comerciais de qualquer contrato em nome da Sociedade, cujo valor máximo das obrigações assumidas durante o ano civil com o mesmo contratado, independentemente do número de contratos firmados, não ultrapasse o total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

§ 7º- Quaisquer contratos, propostas e demais obrigações assumidas pela Sociedade com natureza e objeto voltados a: aquisição de softwares, aquisição ou renovação de licenças de softwares, atos societários, locações de novos imóveis, aquisição ou venda de imóveis; cessão de uso de marcas, contratos de franquias e do modelo de negócio praticado pela Sociedade nomeado como "associação" nos casos em que houver a renúncia a valores ou direitos em desconformidade com condições anteriormente aprovadas internamente, avais, fianças, hipotecas e empréstimos, independentemente do valor da transação ou contrato somente terão validade se assinados (i) pelo Diretor Presidente em conjunto com um Diretor sem designação específica; ou (ii) pelo Diretor Presidente em conjunto com um procurador com poderes específicos; ou (iii) por dois Procuradores também com poderes específicos.

§ 8º- A Sociedade poderá, ainda, ser representada por um Diretor ou um Procurador com poderes específicos, agindo isoladamente, em atos perante: toda e qualquer entidade que seja uma Autoridade Certificadora ou uma Autoridade de Registro, suas entidades ligadas ou secundárias, para fins de obtenção de qualquer certificado digital da Sociedade, incluindo, mas não se limitando o SERASA S.A, Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (SERASA AC), repartições públicas, federais, estaduais e municipais, autarquias, secretarias e suas delegacias e inspetorias, agências e postos fiscais, empresas públicas de economia mista, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil e suas carteiras e departamentos, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, estradas de ferro, Infraero e empresas de transporte aéreo e empresas de telefonia e comunicações, que não impliquem criação de obrigações ou renúncia a direitos.



§ 9º- As procurações em nome da Sociedade serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores assinando em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente, devendo especificar os poderes conferidos ao(s) outorgado(s) com prazo de mandato determinado, com exceção daquelas para representação da Sociedade perante órgãos e autoridades da administração pública direta e indireta das esferas federal, estadual e municipal, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e sindicatos, bem como para fins judiciais, que poderão ser outorgadas individualmente mediante a assinatura de um Diretor ou de um Procurador com poderes para tanto, sem que necessariamente seja atribuído prazo de validade.

§ 10- O administrador, quando no exercício de seu cargo na Sociedade, fará jus à retirada mensal a título de “pro labore”, até o limite previsto na legislação do Imposto de Renda vigente, cuja importância será levada a débito da conta de despesas gerais ou outra conta subsidiária.

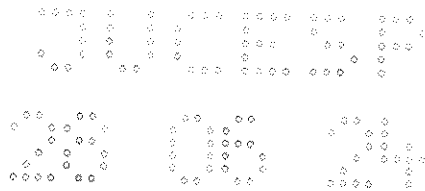
§ 11- No desempenho de suas funções, os administradores da Sociedade deverão considerar o melhor interesse da Sociedade, incluindo os interesses, as expectativas, e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Sociedade e a suas subsidiárias: (i) os sócios; (ii) os empregados ativos; (iii) os fornecedores, consumidores e demais credores; e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.

CAPÍTULO IV - EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Cláusula 7ª- O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros apurados ao fim de cada exercício social terão a destinação a eles dada pela sócia.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO V - DA DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO



Cláusula 8ª- A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou, ainda, por iniciativa da sócia, competindo a ela estabelecer a forma de liquidação, nomear o liquidante, que deverá atuar durante o período de liquidação e fixar-lhe a remuneração.

Parágrafo Único - Nos casos de dissolução da sócia, a Sociedade não se dissolverá, ficando os seus sucessores sub-rogados nos seus direitos.

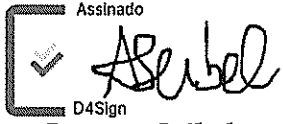
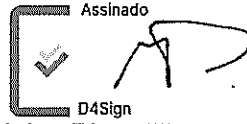
CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Cláusula 9ª- Para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com preterição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 10- A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições próprias das sociedades limitadas constantes do Código Civil (Lei 10.406/02), com aplicação supletiva das normas aplicáveis às sociedades anônimas.

E, estando assim ajustado, assina este instrumento juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Barueri (SP), 4 de setembro de 2023.

LEO MADEIRAS, MÁQUINAS & FERRAGENS S.A.	
andrea.seibel@leomadeiras.com.br	marcus.vinicius@leomadeiras.com.br
Assinado	Sócia
	
D4Sign	D4Sign
Andrea Laserna Seibel	Marcus Vinicius Pinto Homem Santos
Diretora Presidente	Diretor

[ESPAÇO INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

[CONTINUAÇÃO DAS ASSINATURAS NA PÁGINA SEGUINTE]



[Continuação das assinaturas da Alteração e Consolidação do Contrato Social da Leo Sistemas de Gestão Ltda.,
firmada em 2 de maio de 2024]

Administradores:

andrea.seibel@leomadeiras.com.br

Assinado
D4Sign

ANDREA LASERNA SEIBEL
Diretora Presidente

celso.bueno@leomadeiras.com.br

Assinado
D4Sign

CELSO EDUARDO DE AMARAL BUENO
Diretor

marcus.vinicius@leomadeiras.com.br

Assinado
D4Sign

MARCUS VINICIUS PINTO HOMEM SANTOS
Diretor

roberta.serafim@leomadeiras.com.br

Assinado
D4Sign

ROBERTA CRISTIANE SERAFIM
Diretora

guto.urquiza@leomadeiras.com.br

Assinado
D4Sign

JOSÉ AUGUSTO JANNARELLI URQUIZA

Diretor
nicolai.mariano@leomadeiras.com.br

Assinado
D4Sign

NICOLAI SAMPAIO MARIANO

Diretor
thiago.pandolfelli@leomadeiras.com.br

Assinado
D4Sign

THIAGO OIOLI PANDOLFELLI
Diretor

Testemunhas:

gabrielly.souza@leomadeiras.com.br

Assinado
D4Sign

Gabrielly Ferreira de Souza

RG 57.201.074-1 SSP/SP

CPF/MF 472.544.978-41

rafaelly.silva@leomadeiras.com.br

Assinado
D4Sign

Rafaelly Pazin Silva

RG 39.432.289-7 SSP/SP

CPF/MF 428.864.808-43



Alteração e Consolidação do Contrato Social de 02/05/2024
Leo Sistemas de Gestão Ltda.

Página 9 de 10

D4Sign aaaa7d42-b7cd-4bc3-9784-c644f21aa4a1 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ACS 02 05 2024 Leo Sistemas de Gestao Ltda pdf
Código do documento aaaa7d42-b7cd-4bc3-9784-c644f21aa4a1



Assinaturas



Vanderleia Aparecida Domingues Sato
vanderleia.domingues@leomadeiras.com.br
Aprovou



MARCOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
marcos.rodrigues@leomadeiras.com.br
Aprovou

Marcos Rodrigues



MARCUS VINICIUS PINTO HOMEM SANTOS
marcus.vinicius@leomadeiras.com.br
Assinou



Celso Eduardo de Amaral Bueno
celso.bueno@leomadeiras.com.br
Assinou

Celso Bueno



José Augusto Jannarelli Urquiza
guto.urquiza@leomadeiras.com.br
Assinou



Nicolai Sampaio Mariano
nicolai.mariano@leomadeiras.com.br
Assinou

Nicolai Sampaio Mariano



ROBERTA CRISTIANE SERAFIM
roberta.serafim@leomadeiras.com.br
Assinou

ROBERTA CRISTIANE SERAFIM



Thiago Oioli Pandolfelli
thiago.pandolfelli@leomadeiras.com.br
Assinou



Andrea Iaserna Seibel
andrea.seibel@leomadeiras.com.br
Assinou



Gabrielly Ferreira De Souza
gabrielly.souza@leomadeiras.com.br
Assinou como testemunha

Gabrielly Ferreira De Souza



Rafaelly Pazin Silva
rafaelly.silva@leomadeiras.com.br
Assinou como testemunha

Rafaelly Pazin

Eventos do documento



02 May 2024, 16:35:44

Documento aaaa7d42-b7cd-4bc3-9784-c644f21aa4a1 **criado** por ELVIS APARECIDO FERREIRA (f758b0d7-d958-4075-9d30-84c8bd3bdd17). Email: elvis.ferreira@leomadeiras.com.br. - DATE_ATOM: 2024-05-02T16:35:44-03:00

02 May 2024, 16:40:57

Assinaturas **iniciadas** por ELVIS APARECIDO FERREIRA (f758b0d7-d958-4075-9d30-84c8bd3bdd17). Email: elvis.ferreira@leomadeiras.com.br. - DATE_ATOM: 2024-05-02T16:40:57-03:00

02 May 2024, 16:41:26

ELVIS APARECIDO FERREIRA (f758b0d7-d958-4075-9d30-84c8bd3bdd17). Email: elvis.ferreira@leomadeiras.com.br. **ADICIONOU** o signatário **andrea.seibel@leomadeiras.com.br** - DATE_ATOM: 2024-05-02T16:41:26-03:00

02 May 2024, 19:29:29

VANDERLEIA APARECIDA DOMINGUES SATO **Aprovou** (956eaa96-cb8d-4aba-856c-5f3dc229be00) - Email: vanderleia.domingues@leomadeiras.com.br - IP: 179.232.101.41 (b3e86529.virtua.com.br porta: 35198) - Documento de identificação informado: 277.094.018-05 - DATE_ATOM: 2024-05-02T19:29:29-03:00

07 May 2024, 20:26:02

MARCOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS **Aprovou** (eae56a37-1e86-4c81-8be0-60e03236c2bc) - Email: marcos.rodrigues@leomadeiras.com.br - IP: 200.159.8.126 (200-159-8-126.customer.tdatabrasil.net.br porta: 32246) - Geolocalização: -23.5131497 -46.8931462 - Documento de identificação informado: 263.308.478-86 - DATE_ATOM: 2024-05-07T20:26:02-03:00

07 May 2024, 20:35:46

MARCUS VINICIUS PINTO HOMEM SANTOS **Assinou** (c0026aeb-ef8c-4b15-9ddb-9382e41c98b4) - Email: marcus.vinicius@leomadeiras.com.br - IP: 200.155.128.226 (200-155-128-226.static.telium.net.br porta: 22646) - Geolocalização: -23.519351 -46.893794 - Documento de identificação informado: 079.412.837-86 - DATE_ATOM: 2024-05-07T20:35:46-03:00

09 May 2024, 18:30:51

CELSO EDUARDO DE AMARAL BUENO **Assinou** - Email: celso.bueno@leomadeiras.com.br - IP: 201.13.133.199 (201-13-133-199.dial-up.telesp.net.br porta: 14858) - Geolocalização: -23.631788 -46.546204 - Documento de identificação informado: 180.296.108-90 - DATE_ATOM: 2024-05-09T18:30:51-03:00

09 May 2024, 18:40:41

JOSÉ AUGUSTO JANNARELLI URQUIZA **Assinou** - Email: guto.urquiza@leomadeiras.com.br - IP: 189.96.23.77 (ip-189-96-23-77.user.vivozap.com.br porta: 22716) - Documento de identificação informado: 152.989.088-88 - DATE_ATOM: 2024-05-09T18:40:41-03:00

09 May 2024, 19:36:36

NICOLAI SAMPAIO MARIANO **Assinou** (a9a5807f-f618-4d71-91ae-dae8e515195a) - Email: nicolai.mariano@leomadeiras.com.br - IP: 189.78.90.1 (189-78-90-1.dsl.telesp.net.br porta: 55574) - Documento de identificação informado: 053.361.276-47 - DATE_ATOM: 2024-05-09T19:36:36-03:00



10 Jun 2024, 11:06:22

ROBERTA CRISTIANE SERAFIM **Assinou** - Email: roberta.serafim@leomadeiras.com.br - IP: 200.159.8.126 (200-159-8-126.customer.tdatabrasil.net.br porta: 32400) - Geolocalização: -23.519364 -46.893748 - Documento de identificação informado: 062.172.826-82 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-06-10T11:06:22-03:00

10 Jun 2024, 12:40:20

THIAGO OIOLI PANDOLFELLI **Assinou** (5a73056d-39d6-443b-83c6-3d67968e978d) - Email: thiago.pandolfelli@leomadeiras.com.br - IP: 187.72.189.249 (187-072-189-249.static.ctbctelecom.com.br porta: 14644) - Geolocalização: -22.9721179 -47.0862969 - Documento de identificação informado: 269.182.328-86 - DATE_ATOM: 2024-06-10T12:40:20-03:00

17 Jun 2024, 12:21:55

ANDREA LASERNA SEIBEL **Assinou** (21524a7b-c9c9-41a3-b00a-ca253d9a2844) - Email: andrea.seibel@leomadeiras.com.br - IP: 177.145.80.241 (177-145-80-241.user.vivozap.com.br porta: 21662) - Documento de identificação informado: 140.725.018-32 - DATE_ATOM: 2024-06-17T12:21:55-03:00

24 Jun 2024, 10:54:41

GABRIELLY FERREIRA DE SOUZA **Assinou como testemunha** - Email: gabrielly.souza@leomadeiras.com.br - IP: 201.38.171.150 (201.38.171.150 porta: 32334) - Documento de identificação informado: 472.544.978-41 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-06-24T10:54:41-03:00

24 Jun 2024, 10:59:02

RAFAELLY PAZIN SILVA **Assinou como testemunha** (8a524766-c757-4426-b26f-0ed6e887d1aa) - Email: rafaelly.silva@leomadeiras.com.br - IP: 179.191.114.214 (mvx-179-191-114-214.mundivox.com.br porta: 62328) - Documento de identificação informado: 428.864.808-43 - DATE_ATOM: 2024-06-24T10:59:01-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5ae0e39bd6d8322360db4c4e5ac5e1388c89c2ebc2197b260a11549ed97c239f

(SHA512):429787ae7ab075aba2a32ab8b64a0aa6c78096aa23cfc9b45692f6bc83005e898f0b6d69fa287a31bf8c0a3a22c7ed63316da95d87e46b67824db7e989a07fb2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign